



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação

DECISÃO DO PLENÁRIO

A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO CONSELHO, em reunião ordinária realizada nesta data, aprovou, por unanimidade de votos, os **Critérios para Distribuição de Bolsas de Demanda Social - DS/CAPES-PROPESP/UFAM** de mestrado e doutorado, independentes das cotas dos Programas de Pós-graduação.

Serão elegíveis para o recebimento dessas cotas de bolsas os discentes de Programas de Pós-graduação (PPGs) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) que não foram atendidos pelo seu respectivo Programa de Pós-graduação, desde que atendam, além daqueles definidos em edital, os requisitos elencados abaixo:

1. Estar regularmente matriculado e frequentando curso de Pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) presencial da UFAM;
2. Atender a todos os critérios estabelecidos pela CAPES para recebimento de bolsas da Demanda Social vigente no momento da implementação da bolsa;
3. Serão atendidos, preferencialmente, discentes em situação de vulnerabilidade social e/ou que ocupem vagas suplementares que visam atender à política de ação afirmativa para autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiências, em conformidade com a Portaria Normativa nº 13 do MEC, de 11 de maio de 2016, disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21520493/do1-2016-05-12-portaria-normativa-n-13-de-11-de-maio-de-2016-21520473, com apresentação:
 - 3.1. De Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou mediante avaliação e classificação com base, prioritariamente, na menor renda familiar per capita;
 - 3.2. De Declaração de que pertence à família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;
 - 3.3.) Do preenchimento de informações em questionário e envio de documentos comprobatórios solicitados.

4. Sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis e criminais, aquele que prestar informações falsas, perderá o direito de concorrer à bolsa;

5. A seleção será realizada por meio de Edital publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) da UFAM.

Em Manaus, 15 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Selma Suely Baçal de Oliveira, Presidenta**, em 26/07/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1095527** e o código CRC **2A5B7920**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte
- Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1496
CEP 69080-900, Manaus/AM, cppgpropesp@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.025929/2022-92

SEI nº 1095527